



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 17 de novembro de 2020

Ano **11** Nº **056-A**

UERN

PROEG

Edital Nº 099/2020-PROEG

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR PRECEPTOR BOLSISTA PARA VAGA OCIOSA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de professor da educação básica para atuar como Preceptor Bolsista do do Núcleo de Língua Inglesa, Campus Universitário Central, do Programa de Residência Pedagógica 2020 – UERN, nos termos do presente Edital, do Edital nº 01/2020/CAPES, da Portaria GAB nº 259/2019 e da Portaria nº 38/2018/CAPES.

1.1.1. Será formado um cadastro reserva com candidatos não convocados para ocupar a vaga ofertada neste certame, podendo tais candidatos, nas condições estabelecidas neste Edital e na vigência deste processo seletivo, serem convocados posteriormente.

1.2 Poderão se candidatar à vaga ociosa de Preceptor Bolsista do Núcleo de Língua Inglesa, Campus Universitário Central, docentes atuantes em escolas cadastradas na Plataforma Capes de Educação Básica, na respectiva área do subprojeto.

1.3 Eventual impugnação do presente Edital deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no site da UERN.

1.3.1. As impugnações, devidamente fundamentadas, previstas neste Edital deverão ser enviadas para o e-mail resp@uern.br.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade do curso, bem como:

Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando informações da escola campo a fim de organizar, interpretar e construir dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

Induzir a reformulação da formação prática nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma

e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;

Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

3.2. Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

3.3. Docente Orientador: docente da UERN responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

3.4. Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;

3.5. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.

3.6. Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica.

3.7. Núcleo de residência pedagógica: grupo formado por 08 (oito) ou 16 (dezesesseis) Residentes Bolsistas e até 04 (quatro) Residentes Voluntários; 01 (um) ou 02 (dois) Preceptores; e 01 (um) Docente Orientador Bolsista e até 02 (dois) Docentes Orientadores Voluntários.

3.8. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica, classificadas como prioritárias e gerais.

3.8.1 Áreas Prioritárias: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia e Alfabetização-Pedagógica.

3.8.2 Áreas Gerais: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Geografia, História, Sociologia e Filosofia.

3.9 Os Projetos Institucionais de Residência Pedagógica têm vigência de 18 (dezoito) meses, com carga horária total de 414 (quatrocentas e catorze) horas de atividades, organizadas em 3 (três) módulos de 06 (seis) meses, com carga horária de 138 (cento e trinta e oito) horas cada módulo.

3.9.1. Os módulos de 138 (cento e trinta e oito) horas que compõem o Projeto de Residência Pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

a) 86 (oitenta e seis) horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do Residente com o Preceptor e o Docente Orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

b) 12 (doze) horas de elaboração de planos de aula; e

c) 40 (quarenta) horas de regência com acompanhamento do Preceptor.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES

4.1. São atribuições dos participantes do Programa de

Residência Pedagógica que atuem como preceptores:

a) participar das atividades do projeto de residência pedagógica;

b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;

c) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;

d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;

e) controlar a frequência dos residentes;

f) informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;

g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;

h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

i) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;

j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

k) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

5. DA VAGA OCIOSA

5.1. A vaga ociosa corresponde ao Núcleo de Língua Inglesa, Campus Universitário Central, do Programa de Residência Pedagógica 2020 – UERN, conforme abaixo:

CURSO/ SUBPROJETO	CAMPUS	VAGAS (SELEÇÃO A PARTIR DESTE EDITAL)
Língua Inglesa	Mossoró	01

6. DO VALOR DA BOLSA DE PRECEPTOR

6.1 O valor das bolsas custeadas pela CAPES para Preceptores é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

6.2. A concessão da bolsa está definida para um período máximo de 18 (dezoito) meses, com início previsto para novembro de 2020, podendo ser alterado em decorrência da pandemia e/ou de alterações no cronograma pela CAPES.

6.3 A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do Preceptor, estando prevista a substituição a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas da Portaria GAB nº 259/2019.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	17/11/2020	No JOUERN site da UERN - http://portal.uern.br/jouern/

Inscrições com entrega de documentação por e-mail	De 17/11/2020 até as 23h59m do dia 18/11/2020	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 9.2 deste Edital
---	---	--



Homologação das inscrições	Até as 17h do dia 19/11/2020	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Recursos da homologação	Até as 23h59m do dia 20/11/2020	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 14 deste Edital
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	Até as 17h do dia 23/11/2020	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Resultado preliminar	24/11/2020	No site da UERN - http://portal.uern.br/
Recursos do resultado preliminar	Até as 23h59m do dia 25/11/2020 (terça-feira)	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 14 deste Edital
Resultado final	26/11/2020 (quarta-feira)	No site da UERN - http://portal.uern.br/

8. DOS PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO A PRECEPTOR

8.1 São requisitos mínimos para participação como preceptor:

I - ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela UERN;

II - possuir licenciatura na área do subprojeto;

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

V - declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e

VI - firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

VII - Não possuir parentesco com a coordenação institucional ou com docentes orientadores.

8.2 É obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 Para inscrição, o candidato deverá enviar a documentação listada abaixo para o endereço eletrônico (e-mail) do subprojeto a que está se candidatando (endereço disponível no item 9.2 deste Edital), até as 23h59m do dia 18/11/2020 (quarta-feira), conforme estipulado no Cronograma deste certame (item 7 deste Edital).

a) cópia do diploma de graduação e pós-graduação (se houver);

b) comprovante do tempo de serviço na educação básica;

c) declaração da escola de lotação, constando a disciplina (nos casos das licenciaturas) e/ou os anos escolares em que atua;

d) Cópia do RG;

e) Cópia do CPF e cópia da situação cadastral do CPF (pode ser obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);

f) Cópia do título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;

g) Cópia do comprovante de endereço;

h) Cópia dos dados bancários (preferência Banco Brasil – Agência – Conta). Não pode ser poupança.

i) Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, obtido ao clicar o botão PDF na plataforma;

j) Carta de intenções, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do RP/UERN e sua relação com o respectivo subprojeto (conforme Anexo I).

k) declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II);

l) declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III);

m) ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV).

n) o acompanhamento das inscrições é de inteira responsabilidade do departamento, e Docente Orientador.

9.2 Os documentos constantes no item 9.1 devem ser enviados por e-mail para o seguinte endereço eletrônico:

CURSO/ SUBPROJETO	CAMPUS	E-MAIL
Letras – Língua Inglesa	Mossoró	rpinglesmossoro@gmail.com

9.3 - O deferimento da inscrição do candidato está condicionado:

a) ao envio, por e-mail, de todos os documentos descritos no item 9.1 até a data estipulada no Cronograma para a inscrição (item 7 deste Edital);

b) ao candidato atender aos requisitos constantes no item 8.1 e 8.2, deste Edital.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) Docente Orientador(a) da área do subprojeto e por mais um(a) docente do curso ou área em questão. Abaixo, destacamos a comissão de seleção do subprojeto:

CURSO/ SUBPROJETO	CAMPUS	COMISSÃO DE SELEÇÃO
Letras – Língua Inglesa	Mossoró	Prof.ª Keyla Maria Frota Lemos Prof. Emilio Soares Ribeiro

10.2 - A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos nos itens 8.1 e 8.2 deste Edital.

10.3 - Etapas do processo de seleção:

I – avaliação da carta de intenções

II – avaliação do currículo na Plataforma de Educação Básica.

10.4 - A condução e a execução do processo seletivo para preenchimento de vaga ociosa do Núcleo de Língua Inglesa, Campus Universitário Central, do Programa de Residência Pedagógica ocorrerão sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, bem como da Coordenação Institucional do Programa.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

11.2 A nota final (NF) será calculada a partir de:

- (NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 60%;

- (NDA) nota na avaliação do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica – peso de 40%.

Assim, a NF será obtida pela equação: $NF = (NC*60) + (NDA*40) / 100$

11.3 Serão desclassificados os candidatos:

11.3.1 que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste Edital;

11.3.2 que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise da carta de intenções e do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica.

12. DO DESEMPATE

12.1 Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência para a classificação o candidato que reúna os seguintes requisitos, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

1º) maior nota obtida na carta de intenções;

2º) maior nota na avaliação do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica;

3º) idade mais elevada.

13. DOS RESULTADOS PARCIAIS

13.1 Os resultados parciais serão publicados na data estipulada no cronograma (item 7 deste Edital) no site <http://portal.uern.br/>

13.2 O resultado desta pré-seleção não implica a imediata contratação do preceptor, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES e/ou vacância no caso de suplência.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso contra os resultados apresentados pela Coordenação Institucional da RP-UERN relativos à homologação das inscrições e aos resultados preliminares (conforme previstos no item 7 deste Edital) no prazo de um dia útil após a publicação dos resultados.

14.2 O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, à Coordenação Institucional da RP, por meio do correio eletrônico: resped@uern.br, cabendo à comissão formada pelo(s) Docente(s) Orientador(s) do subprojeto e ao Coordenador Institucional, a análise dos recursos interpostos, nos prazos previstos no item 7;

14.3 Não serão recebidos recursos extemporâneos.

14.4 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

15. DOS RESULTADOS FINAIS

15.1 A homologação dos resultados finais será publicada na data estipulada no cronograma (item 6 deste Edital) no site da UERN (<http://portal.uern.br/>).

16. DA SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

16.1. O selecionado que não apresentar desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderá ser substituído, conforme avaliação do Docente Orientador, com a aprovação da Coordenação Institucional.

16.2. A suspensão, que consiste na cessação temporária de pagamento, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional da RP-UERN e será de até 1 (um) mês, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II - suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

III - averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa portaria e nos editais dos programas;

IV - averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

V - averiguação de fraude.

16.3 O cancelamento, que consiste na interrupção definitiva do pagamento, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional da RP-UERN, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria e nos editais dos programas;

III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - comprovação de fraude;

V - caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da CAPES pela cessação da suspensão;

VII - encerramento do subprojeto ou projeto;

VIII - término do prazo máximo de concessão;

IX - a pedido do bolsista

16.4. Para os bolsistas nas modalidades de preceptora caso a licença ou o afastamento ocorra em função da licença maternidade, a concessão da bolsa será finalizada e a participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.

16.4.1. Para garantir a continuidade do projeto, será possível a substituição temporária da bolsista limitada ao período da licença maternidade.

16.5. Em casos de desistências ou em outras situações de aberturas de vagas para o Edital CAPES/RP n.º 01/2020, as respectivas vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos que já se encontram homologados no referido resultado.

16.6. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria GAB n.º 259/2019, no Edital n.º 01/2020/CAPES e na Portaria n.º 38/2018/CAPES.

16.6 Outros motivos de ressarcimento da bolsa ficam condicionados à análise da CAPES.

17. DO PRAZO DE VALIDADE

17.1 O prazo de validade deste certame é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a conclusão do Projeto Institucional aprovado no âmbito do Edital n.º 01/2020 – CAPES/RP ou outros que surgirem no interstício.

17.2. Os candidatos não classificados dentro da vaga prevista neste Edital comporão cadastro reserva e serão convocados caso ocorra vacância de cotas de bolsas dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitando

rigorosamente a ordem de classificação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, pelo Setor de Programas Formativos e pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UERN.

Mossoró, 17 de novembro de 2020.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-reitor de Ensino de Graduação/PROEG

LINK: [Anexo I Edital Nº 099/2020-PROEG](#)

LINK: [Anexo II Edital Nº 099/2020-PROEG](#)

LINK: [Anexo III Edital Nº 099/2020-PROEG](#)

LINK: [Anexo IV Edital Nº 099/2020-PROEG](#)

LINK: [Anexo V Edital Nº 099/2020-PROEG](#)

LINK: [Anexo VI Edital Nº 099/2020-PROEG](#)

PROEG

Chamada Pública 03/2020 – PPGCC

PROCESSO SELETIVO DE PÓS-DOUTORADO – PNPD

1 APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte em associação ampla com a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE tornar pública a Chamada para o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPEs) para o Programa.

2 DOS REQUISITOS E VAGA OFERECIDA

2.1. Será oferecida 01 (uma) vaga de cadastro reserva para bolsa de pós-doutorado, dentro do programa PNPD/CAPEs, no valor de R\$ 4.100,00 mensais, de acordo com a tabela de bolsas (Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020) da CAPEs. A bolsa será concedida pelo prazo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério do colegiado do programa e de acordo com a Portaria nº 86, de 03 de julho de 2013 da CAPEs, disponível em: Portal CAPEs – Portaria 86/2013.

2.2. Das atribuições do bolsista, durante a vigência da bolsa:

- Ministrar aulas de pós-graduação;
- Coorientar discentes do PPGCC;
- Participar de atividades administrativas, como reuniões e eventos;
- Produzir e submeter 1 artigo científico por ano em conferências qualificadas pela CAPEs;
- Produzir e aprovar para publicação pelo menos 1 artigo científico em periódicos qualificado pela CAPEs no estrato superior (A) na área de Ciência da Computação.

2.3. Requisitos mínimos dos candidatos:

a) Possuir o Título de Doutor em Computação ou áreas afins, em cursos avaliados pela CAPEs e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser reconhecido por alguma IES brasileira;

b) Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

c) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

d) O candidato pode se inscrever quando:

I. Brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício ou ser professor substituto;

II. Estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício. Neste caso, o candidato deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

III. Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, devendo apresentar comprovação de afastamento das atividades da instituição de origem, por período compatível com o prazo de

vigência da bolsa. Estes não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 17/11/2020 e 27/11/2020, exclusivamente por e-mail.

3.2. São exigidos os seguintes documentos em formato PDF, que devem ser enviados ao e-mail ppgcc@uern.br (frente e verso quando for o caso):

- Foto 3x4;
- Carteira de Identidade e CPF ou passaporte (no caso de candidato estrangeiro);
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral (no caso de brasileiros) - disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (brasileiros do sexo masculino, menores que 45 anos). A Certidão de Ações Criminais (Nada Consta) da Justiça Militar da União não comprova quitação do Serviço Militar;
- Comprovante do título de Doutor (diploma ou equivalente);
- Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato, o qual se encontra disponível no ANEXO I;
- Plano de trabalho, conforme ANEXO II, para o período de vigência da bolsa;
- Currículo Lattes/CNPq, com documentos comprobatórios, em arquivo único e com páginas numeradas (conforme descrito no ANEXO III);
- Tabela de pontuação devidamente preenchida, de acordo com os títulos apresentados no currículo Lattes (ANEXO III);

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção constará das seguintes etapas:

- Homologação das inscrições considerando os itens 3.1 e 3.2;
- Análise da tabela de pontuação preenchida de acordo com o ANEXO III deste edital. Ao candidato de maior pontuação no currículo, será atribuída a nota 10,0 (dez), sendo esta a referência para o estabelecimento proporcional das notas aos demais candidatos;
- Análise do plano de trabalho: o mérito da proposta de trabalho será avaliado pela Comissão de Seleção, a partir da qual, será atribuída uma nota de 0 a 10, sendo eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 nesta etapa;
- A nota final de classificação será dada pela soma das notas da pontuação do currículo e do plano de trabalho, onde cada uma terá peso 0,5.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1. Dedicar-se às atividades do Programa e cumprir o plano de trabalho proposto.

5.2. Contribuir com o desenvolvimento dos projetos, disciplinas e outras atividades de pesquisa vinculadas ao PPGCC.

5.3. Elaborar Relatório de Atividades Semestral a ser submetido à aprovação pelo Colegiado do Programa, com base no plano de trabalho proposto.

5.4. Encaminhar Relatório Final, em até 30 (trinta) dias, após o encerramento da respectiva bolsa.

5.5. Restituir à CAPEs os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave, devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPEs, em despacho fundamentado.

6 DAS NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS DA CONCESSÃO DE BOLSAS

6.1. É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPEs, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado;

6.2. As bolsas consistem em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será fixado pela CAPEs, observada a duração das bolsas, constante deste Regulamento;

6.3. Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um

indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento;

6.4. O período de duração da bolsa será de no máximo sessenta meses, sem possibilidade de renovação;

6.5. Para os candidatos aprovados na modalidade "III", do item 2.3(d), o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação;

6.6. A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

- Doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas e não será computada para efeito de duração da bolsa.
- Realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa e será computada para efeito de duração da bolsa. Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.
- Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPEs.
- É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

6.7. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPEs ou pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital ou Regulamento do PNPd (Portaria Capes 86/2013), ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPEs pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

6.8. O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou do plano de atividades. A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O resultado da seleção terá validade de um ano e aquele(a) que for selecionado(a) poderá ser submetido (a) a novo processo de credenciamento anualmente até o fim da vigência da bolsa;

7.2. A inscrição do candidato somente será efetivada mediante envio da documentação mencionada nesta Chamada. Não será aceita inscrição condicional;

7.3. Todos os editais, documentos, resultados e comunicados deste Processo Seletivo serão divulgados no site do PPGCC: <https://ppgcc.ufersa.edu.br/>

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PPGCC ou pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Após a divulgação da Homologação das Inscrições será facultado ao candidato contestá-la, por meio de ofício dirigido ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, que deverá ser enviado à Coordenação do Programa (ppgcc@uern.br) no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de divulgação do resultado. Os recursos serão julgados e respondidos aos candidatos individualmente por e-mail;

8.2. Após a divulgação do Resultado Preliminar será facultado ao candidato contestá-lo, por meio de ofício dirigido ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, que deverá ser enviado à Coordenação do Programa (ppgcc@uern.br), no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de divulgação do resultado. Os recursos serão julgados e respondidos aos candidatos individualmente por e-mail;

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

8.4. Ultimando-se os julgamentos dos eventuais recursos relativos ao processo seletivo, o candidato selecionado e o(a)s respectivo(a)s candidato(a)s suplentes, ordenado(a) s em ordem decrescente da nota final obtida no processo

de seleção, será publicada na página do Programa, caracterizando o término do processo seletivo.

9 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação da chamada	17/11/2020
Impugnação da chamada	17/11/2020 a 23/11/2020
Inscrições	17/11/2020 a 27/11/2020
Deferimento das inscrições	30/11/2020

Recurso contra o deferimento das inscrições 01/12/2020

Homologação das inscrições 02/12/2020

Resultado Parcial 03/12/2020

Recurso contra o Resultado Parcial 04/12/2020

Resultado Final 07/12/2020

Início das atividades 14/12/2020

Mossoró (RN), 17 de novembro de 2020.

Comissão de Seleção do PPGCC:

Prof. Dr. Marcelino Pereira dos Santos Silva

Coordenador UERN

Prof. Dr. Leiva Casemiro Oliveira

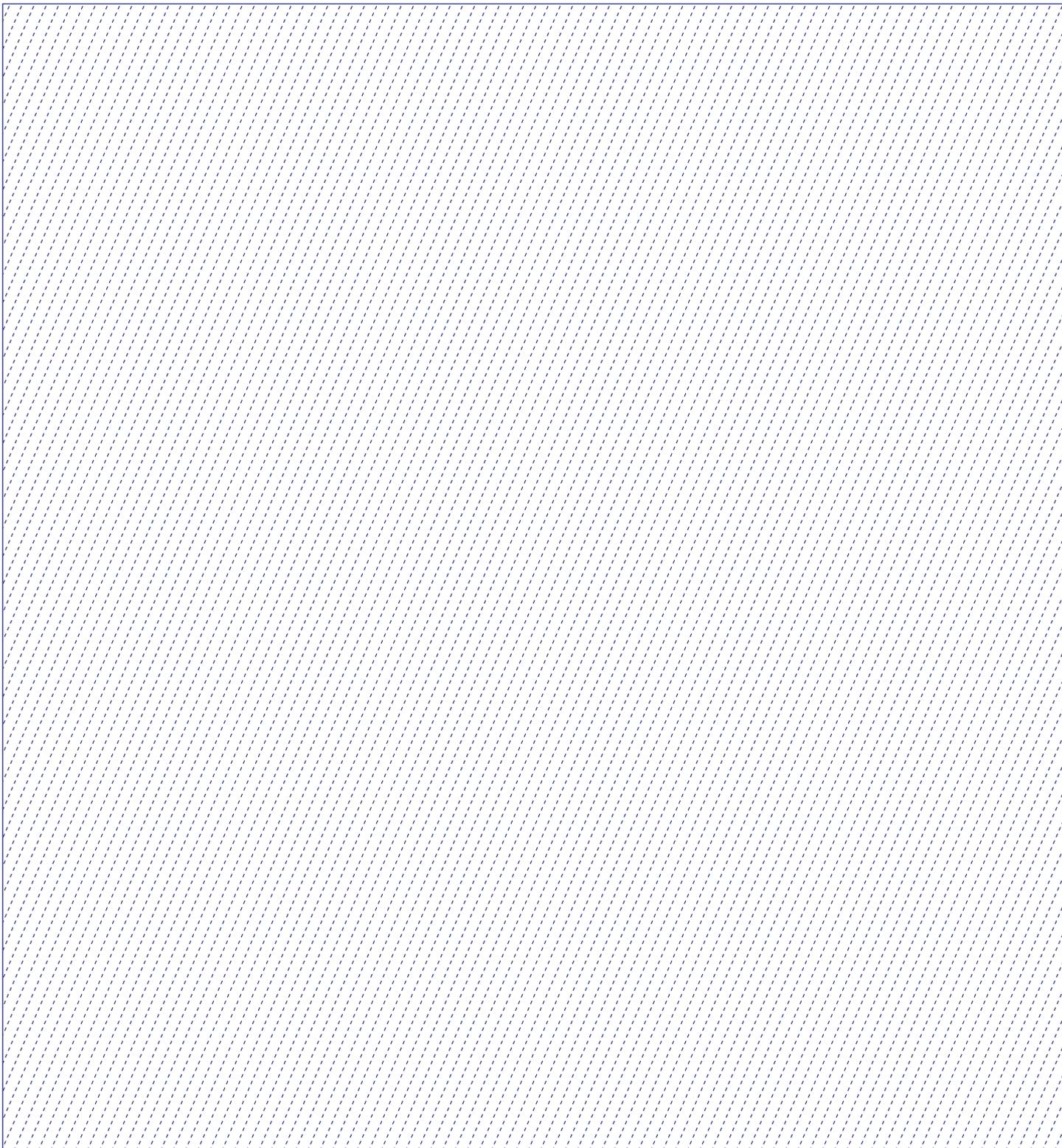
Coordenador UFERSA

Prof. Dr. Dario José Aloise

Vice-Coordenador UERN

Prof. Dr. Sílvio Roberto Fernandes de Araújo

Vice-Coordenador UFERSA



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Moraes
Presidente em exercício da Fuern

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luziária Firmino Machado Bezerra

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Jhonny Fernandes Lopes

Planejamento Gráfico e Diagramação

Renatha Rebouças de Oliveira

Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145